



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº. 417/2018
DE 16 DE MAIO DE 2018

EMENTA: ALTERA A DELIBERAÇÃO Nº. 173/2005,
CRIANDO A SUBSEÇÃO DO CRF-BA DE PAULO AFONSO

O Plenário do Conselho Regional, de Farmácia do Estado da Bahia – CRF-BA, reunido no dia 16 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960 e com base no seu Regimento Interno,

Considerando a necessidade de criação de Seções e Sub-Seções no âmbito de sua jurisdição, para um melhor atendimento dos profissionais, dos estabelecimentos e da população que procuram o CRF-BA;

Considerando o disposto no artigo 4º, do Regimento Interno do CRF-BA, que estabelece o direito de se criar, através de Deliberação do Plenário, na sua área de jurisdição, Seções e Subseções as quais reger-se-ão pelo referido regimento, no que lhes for aplicável, competindo, ainda, suprimi-las quando assim julgar conveniente;

Considerando o disposto no Artigo 4º, do seu Regimento Interno, que determina serem as Seções e Subseções administradas conforme Decisão do Plenário do CRF-BA;

Considerando a Deliberação nº. 173/2005, que dispõe sobre o funcionamento das Seções e Sub-Seções,

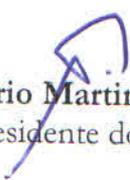
DELIBERA:

Artigo 1º - Cria a Seção do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/CRF-BA, localizada no município de Paulo Afonso.

Artigo 2º - Fica definida como abrangência obrigatória para esta seção os seguintes municípios:

ADUSTINA, ANTAS, BANZAÊ, CANUDOS, CHORROCHÓ, CÍCERO DANTAS, CORONEL SÁ, EUCLIDES DA CUNHA, FÁTIMA, GLÓRIA, HELIÓPOLIS, JEREMOABO, MACURERÊ, MONTE SANTO, NOVO TRIUNFO, PARIPIRANGA, PAULO AFONSO, PEDRO ALEXANDRE, RIBEIRA DO POMBAL, RODELAS, SANTA BRÍGIDA, SÍTIO DO QUINTO

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Mario Martinelli Junior
Presidente do CRF-BA